



LEI N. 10158 -

, DE 27 DE fevereiro

DE 2014.

*Concede reajuste aos profissionais do magistério do Município de Fortaleza.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O vencimento básico dos servidores que integram o Grupo Ocupacional Magistério, do ambiente de especialidade Educação – Núcleo de Atividades Específicas da Educação, após a aplicação do índice de revisão geral previsto na Lei n. 10.148, de 20 de dezembro de 2013, fica reajustado em mais 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento).

*Parágrafo único.* O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será concedido a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º** O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

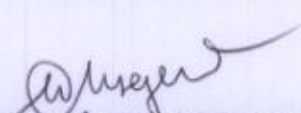
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar por decreto as tabelas e matrizes salariais dos planos de cargos, carreiras e salários, do ambiente de especialidade Educação, Grupo Ocupacional Magistério, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

*Parágrafo único.* As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos dos aposentados e pensionistas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 2014.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 15.231

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 10.158, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede reajuste aos profissionais do magistério do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento básico dos servidores que integram o Grupo Ocupacional Magistério, do ambiente de especialidade Educação – Núcleo de Atividades Específicas da Educação, após a aplicação do índice de revisão geral previsto na Lei nº 10.148, de 20 de dezembro de 2013, fica reajustado em mais 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento). Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será concedido a partir de 1º de janeiro de 2014. Art. 2º - O reajuste previsto no art. 1º desta lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas. Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, do Ambiente de Especialidade Educação, Grupo Ocupacional Magistério, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário. Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta lei aos proventos dos aposentados e pensionistas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM). Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2014. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\* \*

#### LEI Nº 10.159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município crédito especial no valor de R\$ 6.559.000,00 para fim que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Fortaleza, em favor de diversos órgãos e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), crédito especial no valor de R\$ 6.559.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão da anulação total e/ou

parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64. Art. 3º - O ato que abrir o referido crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.141, de 13 de dezembro de 2013 (LOA 2014). Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de fevereiro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

#### ANEXO I

Orçamento da Seguridade Social do Município  
31000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
31901 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE	INVESTIMENTO
08 244	Assistência Social		
0142	Assistência Comunitária		
1003	Proteção Social Especial	0100	5.829.000,00
08.244.0142.1003.0001	Implantação de Equipamentos de Proteção Social Especial		
TOTAL			5.829.000,00

Orçamento Fiscal do Município  
18100 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
18201 – Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE	DESPESAS CORRENTES
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0012	Encargos Gerais do Município	0100	45.000,00
0006	Contribuição para Formação do PASEP	0280	35.000,00
28.846.0012.0006.0001	Contribuição para Formação do PASEP		
TOTAL			80.000,00

Orçamento Fiscal do Município  
17100 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
17102 – Guarda Municipal de Fortaleza